



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABA – BELA VISTA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 04/2016, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS BELA VISTA E EMPRESA UNIVERSAL SEGURANÇA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT – CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.784.782/0004-01, com sede na Avenida Juliano Costa Marques, S/N – Bairro: Bela Vista – Cuiabá/MT, CEP. 78.050-560, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. **DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 141111535, expedida pela (o) S E - J U S P - MT, e CPF nº 727.122.601-04, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, designado através da Portaria IFMT nº 859 de 19 de abril de 2017, **RESOLVE**, com fundamento nos Art. 77, Art. 78, I, II, VIII e Art. 79, I, todos da Lei nº. 8.666/93, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 04/2016, firmado com a empresa **UNIVERSAL SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.830.513/0001-31, sediada na Avenida General Valle, 669, Bairro Bandeirantes – Cuiabá - MT, nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

CLAUSULA DECIMA NOVA - DA RESCISÃO:

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA II - DA RESCISÃO

2.1. Fica rescindido, de forma unilateral, o Contrato nº 04/2016 a partir de **30 de setembro de 2020 devendo a CONTRATADA** permanecer prestando os serviços contratados de forma ininterrupta até a data em questão.

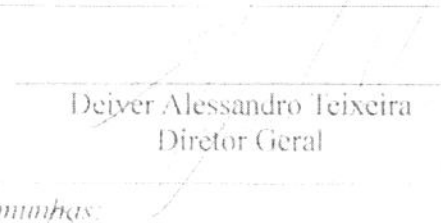
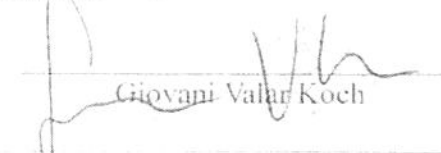

CLÁUSULA III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1.** O levantamento dos valores devidos à **CONTRATADA** deverá ser apurado pelo fiscal do contrato e pelo Departamento de Administração e Planejamento desta Unidade, utilizando como referência os valores unitários, período de vigência do contrato, serviços devidamente prestados.
- 4.1.** O presente instrumento será publicado pelo **CONTRATANTE** em forma de extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- 4.2.** O presente instrumento é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Cuiabá MT, 22 de julho de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

 Deiver Alessandro Teixeira Diretor Geral	<p>JOSE MILTON DUARTE <small>Assinado de forma digital por ICSE MILTON DUARTE DE SOUZA:62945319187</small> DE SOUZA:62945319187 <small>Dados: 2020.08.20 10:16:42 -04'00'</small></p> <hr/> <p>José Milton Duarte de Souza Responsável Legal</p>
<p><i>Testemunhas:</i></p>  Giovani Valar Koch	 Rodolfo de Oliveira Sarat

Rodolfo de Oliveira Sarat
IFMT-Campus Cuiabá/Bela Vista
Coordenador de Licitação e Contratos
11/05/2017